



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 127/2013 – São Paulo, terça-feira, 16 de julho de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

EXPEDIENTE nº 50/2013-RPDP

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal, Doutor Newton De Lucca, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exarou o seguinte despacho na petição protocolo nº 2013.150167, referente aos precatórios abaixo relacionados:

"Fls.

Apesar dos argumentos trazidos pelo subscritor da petição protocolo nº 2013.150167, impende ressaltar que a atividade desenvolvida pelo Presidente do Tribunal, no âmbito estreito do precatório, é de natureza administrativa não ensejando a resolução de incidentes de natureza jurisdicional, a teor do disposto na Súmula nº 311 do E. Superior Tribunal de Justiça, *ipsis litteris*: "Os atos do presidente do Tribunal que disponham sobre processamento e pagamento de precatório não têm caráter jurisdicional".

De outro lado, conforme informação retro, os precatórios mencionados na petição em questão encontram-se liquidados e arquivados, não havendo, portanto, providências a serem tomadas por esta Presidência no tocante à eventual alteração da titularidade do precatório em razão da sucessão do crédito, tampouco em relação à expedição de alvará ou outro documento que autorize o levantamento do numerário.

Dessa forma, proceda a Subsecretaria dos Feitos da Presidência ao arquivamento deste expediente dando-se baixa na petição.

Oficie-se aos Juízos da execução, encaminhando-lhes cópia integral deste expediente e da petição de protocolo 2012.150167, para as providências que entender cabíveis naquela sede.

Publique-se, vinculando-se ao subscritor da petição nº 2013.150167

São Paulo, 5 de julho de 2013.

NEWTON DE LUCCA

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região"

PROC. : 0030362-97.1999.4.0 PRECAT ORI:0002369451/SP REG:30.06.1999
PARTE A : AGRO BALEIA S/C LTDA
REQTE : DAHER LAUANDIOS espolio e outro
ADV : MICHEL DERANI e outros
ADV : ALBERTO AUGUSTO DA SILVA
RECDO : Uniao Federal
ADV : TÉRCIO ISSAMI TOKANO
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

PROC. : 0032253-22.2000.4.0 PRECAT ORI:0000805440/SP REG:27.06.2000
REQTE : MICHEL DERANI
ADV : MICHEL DERANI
ADV : ALBERTO AUGUSTO DA SILVA
RECDO : Departamento Nacional Estradas Rodagem DNER
ADV : PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

PROC. : 0054922-69.2000.4.0 PRECAT ORI:0000202991/SP REG:17.10.2000
REQTE : MICHEL DERANI
ADV : MICHEL DERANI
ADV : ALBERTO AUGUSTO DA SILVA
RECDO : Departamento Nacional Estradas Rodagem DNER
ADV :
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal, Doutor Newton De Lucca, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exarou o seguinte despacho no Expediente Eletrônico nº 2013.003247-RPV Eletr-TRF3ªR, relativo à RPV Eletrônica nº 2013.0018507:

"Os atos da Subsecretaria dos Feitos da Presidência em sede de requisições de pagamento são meros reflexos às determinações legais, ou seja, constituem atos administrativos concatenados a um fim precípua, no caso, o cumprimento das obrigações pecuniárias por parte do Erário.

Ademais, conforme preceitua o artigo 7º, da Resolução n.º 168/2011-CJF/STJ, para a atualização monetária dos valores requisitados, será utilizado, da data-base informada pelo juízo da execução até o efetivo depósito, o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, divulgado pelo Banco Central do Brasil (TR - Taxa Referencial), ou aquele que vier a substituí-lo.

Assim, diante do exposto, e considerando-se que não houve qualquer equívoco da Subsecretaria dos Feitos da Presidência, não há providências a serem tomadas no âmbito desta Corte.

Informe-se ao Juízo da execução, mediante ofício instruído com cópia desta decisão, da informação que a precede e da Petição protocolada sob n.º 2013.150452-MAN/UFEP, para ciência.

Publique-se.

Por fim, archive-se o presente expediente.

São Paulo, 4 de julho de 2013.

NEWTON DE LUCCA

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região"

PROC. : 2013.0018507 RPV Eletr. PROC. ORI.: 0048646-24.2006.4.03.6301
Expediente : 2013.003247 RPV Eletr-TRF 3ªR
REQTE : MARIA GENI SILVA BEZERRA PEREIRA
ADV : SANDOVAL GERALDO DE ALMEIDA
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZADO ESPECIAL FEDERAL PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal, Doutor Newton De Lucca, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, exarou o seguinte despacho no Expediente Eletrônico nº 2013.003250-RPV Eletr-TRF3ªR, relativo às RPV Eletrônica nº 2012.0083968 e 2013.0054170:

"Os atos da Subsecretaria dos Feitos da Presidência em sede de requisições de pagamento são meros reflexos às determinações legais, ou seja, constituem atos administrativos concatenados a um fim precípua, no caso, o cumprimento das obrigações pecuniárias por parte do Erário.

Ademais, conforme preceitua o artigo 1º, caput e inciso IV, da Ordem de Serviço n.º 39, de 27/02/2012, desta Presidência, a Subsecretaria dos Feitos da Presidência deve providenciar, independentemente de despacho, o cancelamento do registro no Sistema Prc Eletrônico, quando for constatada a existência de requisitório(s) registrados(s) anteriormente nesta Corte, ativo(s) em proposta e/ou pago(s), em favor do mesmo requerente, referente(s) a processo(s) originário(s) com assunto igual, semelhante ou incompatível, de distribuidor diverso, exceto se no Campo "Observações" for mencionada de forma expressa, clara e objetiva, a inexistência de litispendência ou prevenção com o(s) processo(s) originário(s) dos requisitório(s) anterior(es) e/ou com o(s) requisitório(s) anteriormente cadastrado(s) neste Tribunal.

Outrossim, cumpre ressaltar, que os requisitos exigidos para inclusão em Proposta Orçamentária devem estar preenchidos no momento em que o Ofício requisitório dá entrada no Tribunal, e não em momento posterior, pois o pagamento das requisições obedece, estritamente, à ordem cronológica de apresentação no Tribunal, consoante prevê o artigo 45, caput, da Resolução n.º 168/2011-CJF/STJ.

Note-se que, ao impulsionar os procedimentos das requisições de pagamento, esta Corte deve pautar-se em obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência, em relação aos quais não se compatibilizam posturas que coloquem em risco o erário, a saber, potenciais requisições dúplices de valores em face da Fazenda Pública.

Assim, diante de todo o exposto, verifico que não houve qualquer equívoco da Subsecretaria dos Feitos da Presidência, pois apenas deu cumprimento à Ordem de Serviço n.º 39, de 27/02/2012, desta Presidência e à Resolução n.º 168/2011-CJF/STJ, não havendo, portanto, providências a serem tomadas no âmbito desta E. Corte. Informe-se ao Juízo da execução, mediante ofício instruído com cópia desta decisão e da informação que a precede, que deve ser expedido novo Ofício requisitório, nos moldes da Resolução n.º 168/2011-CJF/STJ e da Resolução n.º 179/2008-TRF3ªR.

Saliente-se que, quando da expedição de novo Ofício requisitório nos autos do Processo originário n.º 0002047-48.2012.8.26.0382, com n.º de Ordem/Controle 171/2011, o Juízo de origem deve fazer constar, no Campo Observações, que não há duplicidade com a Requisição de Pequeno Valor n.º 20110072357, pois Eunice Rodrigues Ferraz recebeu referidos valores como representante processual, e curadora, de seu filho, o Autor Moisés Daniel Rodrigues Ferraz.

Publique-se.

Por fim, archive-se o presente expediente.

São Paulo, 4 de julho de 2013.

NEWTON DE LUCCA

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região"

PROC. : 2012.0083968 RPV Eletr. PROC. ORI.: 11.0000017-1
Expediente : 2013.003250 RPV Eletr-TRF 3ªR
REQTE : EUNICE RODRIGUES FERRAZ
ADV : AGNALDO NEVES DE OLIVEIRA
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE NEVES PAULISTA SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

PROC. : 2013.0054170 RPV Eletr. PROC. ORI.: 11.0000017-1
Expediente : 2013.003250 RPV Eletr-TRF 3ªR
REQTE : EUNICE RODRIGUES FERRAZ
ADV : AGNALDO NEVES DE OLIVEIRA
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

DEPREC : JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE NEVES PAULISTA SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

EXPEDIENTE nº 51/2013-RPDP

PROC. : 0017109-66.2004.4.0 PRECAT ORI:9900000323/SP REG:12.04.2004
REQTE : ISAURA RIVAS RIBEIRO e outro
ADV : IDALINO ALMEIDA MOURA
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PENAPOLIS SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls. 59.

Tendo em vista a informação de fls. retro, e em vista do lapso temporal, oficie-se ao Juízo de origem, encaminhando-lhe cópia deste despacho, da informação que o instrui, e das fls. 02, 11, 13, 14, 16, 18, 22, 26 a 28, 30, 32, 39, 45, 47, 49, 50 e verso, 52 e verso, 55 e 58, a fim de que informe a esta Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias, se deve esta requisição:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado, com o consequente desbloqueio do saldo remanescente disponibilizado para posterior levantamento pelo beneficiário, ou;
- Ser liquidado pelo valor já pago e levantado - com o retorno do numerário remanescente disponibilizado para seu cumprimento ao Tesouro Nacional -, ou;
- Ter seu valor modificado, caso tenha havido efetiva revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido ao beneficiário e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisitório, a saber, 01/07/2004.

Saliente-se, na oportunidade, que a quantia disponibilizada para o cumprimento desta requisição permanecerá bloqueada até a ulterior e imprescindível comunicação daquele juízo.

Publique-se

São Paulo, 12 de julho de 2013.

NEWTON DE LUCCA

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 0073004-75.2005.4.0 PRECAT ORI:9600000131/SP REG:15.09.2005
REQTE : AUREOVALDO GALLO e outros
ADV : REINALDO PENATTI
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUÍZO DE DIREITO DA 2 VARA DE LEME SP
RELATOR : DES. FED. PRESIDENTE/PRESIDÊNCIA

Fls. 45/59.

Tendo em vista a informação de fls. retro, oficie-se ao Juízo da Execução, encaminhando-lhe cópia deste despacho, da informação que o instrui, dos extratos que a acompanham e das fls. 02, 03, 15, 18, 23 e 36, a fim de que informe a esta Presidência, no prazo de trinta dias, comunicação no sentido se deve este precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;
- Ser cancelado - com o retorno do numerário disponibilizado para seu cumprimento ao Tesouro Nacional -, ou;
- Ter seu valor modificado, caso tenha havido efetiva revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido ao beneficiário e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisitório, a saber, 01/07/2006.

Saliente-se, na oportunidade, que o valor disponibilizado para o cumprimento deste precatório permanecerá bloqueado até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se

São Paulo, 12 de julho de 2013.

NEWTON DE LUCCA

Desembargador Federal

Presidente do TRF 3ª Região

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da 330ª Sessão Ordinária Judiciária do Órgão Especial, realizada aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, iniciada às quatorze horas e vinte minutos.

Presidência da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO.

Presentes os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, ANDRÉ NABARRETE, PEIXOTO JÚNIOR, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CARLOS MUTA e ALDA BASTO; o Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS, convocado para compor quórum como suplente da Desembargadora Federal MARISA SANTOS; e os Desembargadores Federais SÉRGIO NASCIMENTO, ANDRÉ NEKATSCHALOW e MÔNICA NOBRE, convocados para compor quórum.

Ausentes os Desembargadores Federais NEWTON DE LUCCA Presidente (posse do Ministro Roberto Barroso no STF), MÁRCIO MORAES, em razão de férias MARLI FERREIRA (compensação), ROBERTO HADDAD (exame médico), MARISA SANTOS (compromisso do JEF em Brasília) e JOHONSOM DI SALVO (problema de saúde na família).

Procuradora Regional da República da Terceira Região, Doutora Inês Virgínia Prado Soares.

Verificada a existência de quórum regimental, a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, Presidente em exercício, declarou aberta a sessão.

A seguir, determinou a leitura da Ata da 329ª Sessão Ordinária Judiciária do Órgão Especial. Não impugnada, restou aprovada.

MS-SP 336316 0008049-88.2012.4.03.0000

RELATOR: DES.FED. CARLOS MUTA

IMPTE : CAMILA GOMES AIMOLI

ADV : SP184376 HENRIQUE MORGADO CASSEB

IMPDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3 REGIAO

LIT.PAS: GIOVANIA LIMA DA SILVA e outros

ADV : SP307475B FERNANDO ARAUJO DO VALLE

LIT.PAS: ADMAR ANTONIO GARDIANO e outro

"O Órgão Especial, por maioria, reconheceu a ocorrência da decadência e denegou a segurança, nos termos do voto do Desembargador Federal CARLOS MUTA (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais ALDA BASTO, NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum como suplente da Desembargadora Federal MARISA SANTOS), ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), MÔNICA NOBRE (convocada para compor quórum), DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, PEIXOTO JÚNIOR, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR e SALETTE NASCIMENTO (Presidente em exercício). Vencidos os Desembargadores Federais SÉRGIO NASCIMENTO (convocado para compor quórum), que afastava a decadência, ANDRÉ NABARRETE e FÁBIO PRIETO, que rejeitavam a decadência. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NEWTON DE LUCCA (Presidente), MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, ROBERTO HADDAD, MARISA SANTOS e JOHONSOM DI SALVO."

Pet-SP 748 0001739-03.2011.4.03.0000

RELATOR: DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
REQTE : PAULO MAGALHAES ARAUJO
ADV : MS010761 PAULO MAGALHAES ARAUJO
REQDO : ODILON DE OLIVEIRA
ADV : MS013061 BRUNO OLIVEIRA PINHEIRO

"O Órgão Especial, por maioria, acolheu a questão de ordem suscitada pelo Desembargador Federal NERY JÚNIOR, no sentido de deliberar pela conversão em diligência, para a comprovação de óbito do querelante, com quem votaram os Desembargadores Federais CARLOS MUTA, ALDA BASTO, NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum como suplente da Desembargadora Federal MARISA SANTOS), SÉRGIO NASCIMENTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), MÔNICA NOBRE (convocada para compor quórum), DIVA MALERBI, FÁBIO PRIETO, THEREZINHA CAZERTA e MAIRAN MAIA. Vencidos os Desembargadores Federais PEIXOTO JÚNIOR (Relator), CECÍLIA MARCONDES, BAPTISTA PEREIRA e SALETTE NASCIMENTO (Presidente em exercício), que a rejeitavam. Declarou suspeição o Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NEWTON DE LUCCA (Presidente), MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, ROBERTO HADDAD, MARISA SANTOS e JOHONSOM DI SALVO."

EM MESA MS-SP 344712 0010202-60.2013.4.03.0000 00170086919884036182 - PUBLICIDADE RESTRITA
INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA: DES.FED. THEREZINHA CAZERTA
ADV : SP026365 NELSON JANCHIS GROSMAN e outros
ADV : SP281964 WALDEMAR LUIZ ARAUJO MINARI

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CARLOS MUTA, ALDA BASTO, NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum como suplente da Desembargadora Federal MARISA SANTOS), SÉRGIO NASCIMENTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), MÔNICA NOBRE (convocada para compor quórum), DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, ANDRÉ NABARRETE, PEIXOTO JÚNIOR, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES e SALETTE NASCIMENTO (Presidente em exercício). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NEWTON DE LUCCA (Presidente), MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, ROBERTO HADDAD, MARISA SANTOS e JOHONSOM DI SALVO."

EM MESA MS-SP 338880 0022169-39.2012.4.03.0000 00127970819894036100
INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA
IMPTE : AGRO IMOBILIARIA AVANHANDAVA S/A
ADV : SP008222 EID GEBARA

IMPDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DA 3 REGIAO SP
INTERES: Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA
ADV: SP000361 PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Desembargador Federal MAIRAN MAIA (Relator). Votaram os Desembargadores Federais NERY JÚNIOR, CARLOS MUTA, ALDA BASTO, NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum como suplente da Desembargadora Federal MARISA SANTOS), SÉRGIO NASCIMENTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), MÔNICA NOBRE (convocada para compor quórum), DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, ANDRÉ NABARRETE, PEIXOTO JÚNIOR, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA e SALETTE NASCIMENTO (Presidente em exercício). Fará declaração de voto o Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NEWTON DE LUCCA (Presidente), MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, ROBERTO HADDAD, MARISA SANTOS e JOHONSOM DI SALVO."

Foram apreciados 04 (quatro) feitos, ficando o julgamento dos demais adiado para a próxima sessão ordinária. Nada mais havendo, a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, Presidente em exercício, declarou encerrados os trabalhos, às quinze horas e quinze minutos. Eu, Renata Maria Gavazi Dias, Diretora da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário, secretariei, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Paulo, 10 de julho de 2013 (data da aprovação).

SALETTE NASCIMENTO
Desembargadora Federal
Presidente em exercício

SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da 292ª Sessão Ordinária Administrativa do Órgão Especial, realizada aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, iniciada às quinze horas e quinze minutos.

Presidência da Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO.

Presentes os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, ANDRÉ NABARRETE, PEIXOTO JÚNIOR, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CARLOS MUTA e ALDA BASTO; o Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS, convocado para compor quórum como suplente da Desembargadora Federal MARISA SANTOS; e os Desembargadores Federais SÉRGIO NASCIMENTO, ANDRÉ NEKATSCHALOW e MÔNICA NOBRE, convocados para compor quórum.

Ausentes os Desembargadores Federais NEWTON DE LUCCA Presidente (posse do Ministro Roberto Barroso no STF), MÁRCIO MORAES, em razão de férias; MARLI FERREIRA (compensação), ROBERTO HADDAD (exame médico), MARISA SANTOS (compromisso do JEF em Brasília) e JOHONSOM DI SALVO (problema de saúde na família).

Procuradora Regional da República da Terceira Região, Doutora Inês Virgínia Prado Soares.

Verificada a existência de quórum regimental, a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, Presidente em exercício, declarou aberta a sessão.

A seguir, determinou a leitura da Ata da 291ª Sessão Ordinária Administrativa do Órgão Especial. Não impugnada, restou aprovada.

EM MESA PA-SP 849 0008802-11.2013.4.03.0000

RELATORA: DES.FED. CECILIA MARCONDES

REQTE : ROBERTA MONZA CHIARI

REQDO : Conselho da Justiça Federal da 3 Região

"O Órgão Especial, por unanimidade, deferiu o pedido de remoção da magistrada Roberta Monza Chiari para o E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CARLOS MUTA, ALDA BASTO, NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum como suplente da Desembargadora Federal MARISA SANTOS), SÉRGIO NASCIMENTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum), MÔNICA NOBRE (convocada para compor quórum), DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, ANDRÉ NABARRETE, PEIXOTO JÚNIOR, FÁBIO PRIETO e SALETTE NASCIMENTO (Presidente em exercício). E, por maioria, condicionou a sua efetivação à designação ou lotação de outro Juiz Federal Substituto para atuar na E. 4ª Vara Federal de São José dos Campos - SP, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES (Relatora), com quem votaram os Desembargadores Federais THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, ALDA BASTO, MÔNICA NOBRE (convocada para compor quórum), DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, PEIXOTO JÚNIOR, FÁBIO PRIETO e SALETTE NASCIMENTO (Presidente em exercício). Vencidos os Desembargadores Federais CARLOS MUTA, NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum como suplente da Desembargadora Federal MARISA SANTOS), SÉRGIO NASCIMENTO (convocado para compor quórum), ANDRÉ NEKATSCHALOW (convocado para compor quórum) e ANDRÉ NABARRETE, que deferiam o pedido sem a condicionante. Fará declaração de voto o Desembargador Federal CARLOS MUTA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais NEWTON DE LUCCA (Presidente), MÁRCIO MORAES, MARLI FERREIRA, ROBERTO HADDAD, MARISA SANTOS e JOHONSOM DI SALVO."

Foi apreciado 01 (um) feito.

Nada mais havendo, a Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO, Presidente em exercício, declarou encerrados os trabalhos, às dezesseis horas. Eu, Renata Maria Gavazi Dias, Diretora da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário, secretariei, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada. São Paulo, 10 de julho de 2013 (data da aprovação).

SALETTE NASCIMENTO

Desembargadora Federal

Presidente em exercício

SUBSECRETARIA DA 1ª SEÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0026428-48.2010.4.03.0000/SP

2010.03.00.026428-6/SP

RELATOR : Desembargador Federal PEIXOTO JUNIOR

IMPETRANTE : I.U.D.R.D.

ADVOGADO : ANTONIO SERGIO ALTIERI DE MORAES PITOMBO e outro

: FLÁVIA MORTARI LOTFI

IMPETRADO : J.F.D.6 V.C.S.P.S.P.

INTERESSADO : J.P.

: J.B.R.D.S.

No. ORIG. : (...)6.P V.S.P.S.P.

"DESPACHO

Fl. 512: Ressalvado o sigilo dos autos e tendo em vista que o estagiário regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, munido de substabelecimento, pode ter acesso aos autos, nos termos dos artigos 3º, § 2º, da Lei nº 8.906/94 c.c 29, § 1º, do Regulamento Interno da OAB, defiro o pedido de vista dos autos para obtenção de cópias reprográficas.

Intimem-se.

São Paulo, 10 de julho de 2013."

(a)Peixoto Junior - Desembargador Federal